PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

Planalto/SP, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 Ano V - Edição Nº 707

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO SANCIONADOR 001/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Planalto/SP, 13 de agosto de 2026.

À PILOTO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 61.101.175/0001-80, com sede na Tv Itamaraju, nº98, Casa 04, Bairro Jardim California, cidade de Barueri/SP, CEP: 06.409-185.

A/C: Representante Legal

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Sancionador

Referência: Processo Licitatório nº 040/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Sancionador nº001/2026

Prezados Senhores,

1. DA COMUNICAÇÃO

Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, expressa no Despacho referenciado em epígrafe, comunicamos a instauração de **Processo Administrativo Sancionador** em face desta empresa, para apurar possível infração administrativa ocorrida no âmbito da licitação supracitada.

2. DOS FATOS IMPUTADOS

Consta nos autos do Processo Licitatório nº 040/2026 que esta empresa, após ser convocada para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do edital, **deixou de apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado**, frustrando o prosseguimento do certame. Tal conduta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a apresentação da proposta no certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A conduta acima descrita viola as seguintes normas:

Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026:

a) **Item 14.4:** Que sujeita a licitante às penalidades previstas em lei em caso não manter as propostas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

b) **Cláusula 14:** Que detalha o regime de sanções administrativas por inexecução das obrigações.

Lei nº 14.133/2021:

a) **Art. 155, IV:** Que tipifica como infração administrativa deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela infração apurada, a empresa está sujeita à aplicação, isolada ou cumulativa, das seguintes sanções, conforme a Cláusula 14 do Edital e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Planalto, pelo prazo de até 3 (três) anos.
b) **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

5. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Fica esta empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito, acompanhada de todas as provas que julgar pertinentes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser endereçada ao Setor de Licitações e Contratos e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/SP ou por e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br . A não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o prosseguimento do processo, que será julgado à revelia.

Atenciosamente,

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Planalto/SP

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Planalto/SP, 13 de agosto de 2026.

À AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 47.787.075/0001-28, com sede na Rua Alfredo Borba, nº1304, Bairro Nova Lima, cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.017-042.

A/C: Representante Legal

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Sancionador

Referência: Processo Licitatório nº 040/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Sancionador nº002/2026

Prezados Senhores,

1. DA COMUNICAÇÃO

Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, expressa no Despacho referenciado em epígrafe, comunicamos a instauração de **Processo Administrativo Sancionador** em face desta empresa, para apurar possível infração administrativa ocorrida no âmbito da licitação supracitada.

2. DOS FATOS IMPUTADOS

Consta nos autos do Processo Licitatório nº 040/2026 que esta empresa, após ser convocada para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do edital, **deixou de apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado**, frustrando o prosseguimento do certame. Tal conduta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a apresentação da proposta no certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A conduta acima descrita viola as seguintes normas:

Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026:

a) **Item 14.4:** Que sujeita a licitante às penalidades previstas em lei em caso não manter as propostas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
b) **Cláusula 14:** Que detalha o regime de sanções administrativas por inexecução das obrigações.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

Lei nº 14.133/2021:

a) **Art. 155, IV:** Que tipifica como infração administrativa deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela infração apurada, a empresa está sujeita à aplicação, isolada ou cumulativa, das seguintes sanções, conforme a Cláusula 14 do Edital e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Planalto, pelo prazo de até 3 (três) anos.
b) **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

5. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Fica esta empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito, acompanhada de todas as provas que julgar pertinentes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser endereçada ao Setor de Licitações e Contratos e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/SP ou por e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br . A não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o prosseguimento do processo, que será julgado à revelia.

Atenciosamente,

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Planalto/SP

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Planalto/SP, 13 de agosto de 2026.

À ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.699.377/0001-62, com sede na Rua Otavio Ibanhes Pardossi, nº26, Bairro Conj. Habi. Domingos L. Vasconcelos, cidade de Tanabi/SP, CEP: 15.175-156.

A/C: Representante Legal

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Sancionador

Referência: Processo Licitatório nº 040/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Sancionador nº003/2026

Prezados Senhores,

1. DA COMUNICAÇÃO

Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, expressa no Despacho referenciado em epígrafe, comunicamos a instauração de **Processo Administrativo Sancionador** em face desta empresa, para apurar possível infração administrativa ocorrida no âmbito da licitação supracitada.

2. DOS FATOS IMPUTADOS

Consta nos autos do Processo Licitatório nº 040/2026 que esta empresa, após ser convocada para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do edital, **deixou de apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado**, frustrando o prosseguimento do certame. Tal conduta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a apresentação da proposta no certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A conduta acima descrita viola as seguintes normas:

Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026:

a) **Item 14.4:** Que sujeita a licitante às penalidades previstas em lei em caso não manter as propostas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

b) **Cláusula 14:** Que detalha o regime de sanções administrativas por inexecução das obrigações.

Lei nº 14.133/2021:

a) **Art. 155, IV:** Que tipifica como infração administrativa deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela infração apurada, a empresa está sujeita à aplicação, isolada ou cumulativa, das seguintes sanções, conforme a Cláusula 14 do Edital e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Planalto, pelo prazo de até 3 (três) anos.
b) **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

5. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Fica esta empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito, acompanhada de todas as provas que julgar pertinentes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser endereçada ao Setor de Licitações e Contratos e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/SP ou por e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br . A não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o prosseguimento do processo, que será julgado à revelia.

Atenciosamente,

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Planalto/SP

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Planalto/SP, 13 de agosto de 2026.

À LUCAS C. DA SILVA SANTOS - ME, CNPJ: 17.320.551/0001-35, com sede na Rua Idinaldo de Oliveira Teteo, nº78, Casa 31, Bairro Sitio Paecara (Vicente de Carvalho), Município de Guarujá/SP, CEP: 11.451-185.

A/C: Representante Legal

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Sancionador

Referência: Processo Licitatório nº 040/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Sancionador nº004/2026

Prezados Senhores,

1. DA COMUNICAÇÃO

Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, expressa no Despacho referenciado em epígrafe, comunicamos a instauração de **Processo Administrativo Sancionador** em face desta empresa, para apurar possível infração administrativa ocorrida no âmbito da licitação supracitada.

2. DOS FATOS IMPUTADOS

Consta nos autos do Processo Licitatório nº 040/2026 que esta empresa, após ser convocada para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do edital, **deixou de apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado**, frustrando o prosseguimento do certame. Tal conduta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a apresentação da proposta no certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A conduta acima descrita viola as seguintes normas:

Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026:

a) **Item 14.4:** Que sujeita a licitante às penalidades previstas em lei em caso não manter as propostas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

b) **Cláusula 14:** Que detalha o regime de sanções administrativas por inexecução das obrigações.

Lei nº 14.133/2021:

a) **Art. 155, IV:** Que tipifica como infração administrativa deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela infração apurada, a empresa está sujeita à aplicação, isolada ou cumulativa, das seguintes sanções, conforme a Cláusula 14 do Edital e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Planalto, pelo prazo de até 3 (três) anos.
b) **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

5. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Fica esta empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito, acompanhada de todas as provas que julgar pertinentes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser endereçada ao Setor de Licitações e Contratos e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/SP ou por e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br . A não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o prosseguimento do processo, que será julgado à revelia.

Atenciosamente,

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Planalto/SP

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Planalto/SP, 13 de agosto de 2026.

À V S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.515.284/0001-51, com sede na Rua Nicolau Ferreira Lima, nº23, Bairro Parque Resid. Nova Tanabi, cidade de Tanabi/SP, CEP: 15.175-130.

A/C: Representante Legal

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Sancionador

Referência: Processo Licitatório nº 040/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Processo Sancionador nº005/2026

Prezados Senhores,

1. DA COMUNICAÇÃO

Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, expressa no Despacho referenciado em epígrafe, comunicamos a instauração de **Processo Administrativo Sancionador** em face desta empresa, para apurar possível infração administrativa ocorrida no âmbito da licitação supracitada.

2. DOS FATOS IMPUTADOS

Consta nos autos do Processo Licitatório nº 040/2026 que esta empresa, após ser convocada para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do edital, **deixou de apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado**, frustrando o prosseguimento do certame. Tal conduta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a apresentação da proposta no certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A conduta acima descrita viola as seguintes normas:

Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026:

a) **Item 14.4:** Que sujeita a licitante às penalidades previstas em lei em caso não manter as propostas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
b) **Cláusula 14:** Que detalha o regime de sanções administrativas por inexecução das obrigações.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

PLANALTO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro – Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

Juntos Podemos Fazer a Diferença
GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

Lei nº 14.133/2021:

a) **Art. 155, IV:** Que tipifica como infração administrativa deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela infração apurada, a empresa está sujeita à aplicação, isolada ou cumulativa, das seguintes sanções, conforme a Cláusula 14 do Edital e o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Planalto, pelo prazo de até 3 (três) anos.
b) **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

5. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Fica esta empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito, acompanhada de todas as provas que julgar pertinentes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser endereçada ao Setor de Licitações e Contratos e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/SP ou por e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br . A não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o prosseguimento do processo, que será julgado à revelia.

Atenciosamente,

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Planalto/SP

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

PLANALTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Avenida Carlos Gomes, n° 971 - Centro - Tel: (18) 36959500 | diariooficial@planalto.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Prefeita Municipal: Rosimeire Barbosa Silvério
Resp. Publicação dos Atos Oficiais: Mauriney José Pimentel
Endereço: Avenida Carlos Gomes, nº 971 – Centro
CEP: 15.260-000 - Planalto-SP
Site: www.planalto.sp.gov.br
Email: diariooficial@planalto.sp.gov.br

MUNICIPIO DE PLANALTO: 46935763000125

Assinado por: MUNICIPIO DE PLANALTO: 46935763000125
Data: 13/08/2026 16:59:18